



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 245/2020/NUGEP/VQS

Cuiabá, 10 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto : Comunica Publicação de acórdão - Tema 975/STJ

Senhor Presidente,

Visando dar ampla publicidade à sistemática de Recursos Repetitivos, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que a **Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça**, na sessão realizada em 11/12/2019, **julgou** sob o rito dos recursos repetitivos, **Recursos Especiais n. 1.644.191/RS e 1.648.336/RS**, vinculados ao **TEMA 975**, sendo o **acórdão publicado em 4/8/2020**, no DJe/STJ, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Destaco que o tema **975/STJ** versa sobre a seguinte matéria:

Questão atinente à incidência do prazo decadencial sobre o direito de revisão do ato de concessão de benefício previdenciário do regime geral (art. 103 da Lei 8.213/1991) nas hipóteses em que o ato administrativo da autarquia previdenciária não apreciou o mérito do objeto da revisão.

Informo que por ocasião do julgamento dos Recursos o Superior Tribunal de Justiça fixou a seguinte tese:

Aplica-se o prazo decadencial de dez anos estabelecido no art. 103, caput, da Lei 8.213/1991 às hipóteses em que a questão controvertida não foi apreciada no ato administrativo de análise de concessão de benefício previdenciário.

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP